

# Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP)

SBN - Qd. 01 Bl. "H"- Ed. ANFIP - Brasília- DF - CEP 70040-907 Fone: (61) 3251 8100

### **EDITAL / CONVITE - 2020**

**TIPO DE LICITAÇÃO**: Técnica e menor valor global **REGIME DE EXECUÇÃO**: Prestação de serviços

A Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil - **ANFIP** torna público que selecionará, na modalidade convite, empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria Independente, com o objetivo de realizar análises contábil, financeira, dos controles internos e emissão dos Relatórios e Parecer Conclusivo sobre as Demonstrações Financeiras da Entidade, abrangendo o período de **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

Condições para Participação: empresa de auditoria independente, devidamente habilitada, conforme apresentação de proposta em envelope lacrado, no endereço acima, mediante entrega pessoal ou pelos correios até as 17 h do dia 28 de fevereiro de 2020 (sexta-feira), observados os critérios e condições constantes do Anexo, que estará à disposição dos interessados, no Setor Financeiro da ANFIP, no 1º Andar do edifício sede da Entidade, ou no endereço eletrônico www.anfip.org.br.

As propostas devem estar à disposição na Sede da ANFIP, impreterivelmente até a data aprazada acima.

O resultado da seleção será afixado no Quadro de Avisos, na portaria do edifício sede da ANFIP e divulgado no endereço <a href="www.anfip.org.br">www.anfip.org.br</a>, no **dia 05 de março de 2020** (quinta-feira), a partir de 16 h.

A entrega dos Relatórios e do Parecer Conclusivo, em envelope lacrado, deverá ser efetuada no Setor Financeiro da Entidade, cujo prazo encerrar-se-á às **17 h do dia 08 de maio de 2020** (sexta-feira).

Brasília, 03 de fevereiro de 2020.

Conselho Fiscal ANFIP



#### **ANEXO**

### **EDITAL / CONVITE - 2020**

**TIPO DE LICITAÇÃO**: Técnica e menor valor global **REGIME DE EXECUÇÃO**: Prestação de serviços

# 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- **1.1** Revisão das informações e emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras;
- 1.2 Revisão dos processos financeiros, despesas e efetivo pagamento, posição financeira, as receitas e despesas (superávit/déficit) decorrentes das operações, das mutações do patrimônio social, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;
- 1.3 Avaliação dos procedimentos e do controle interno, com o objetivo de determinar o grau de adequação e confiabilidade, bem como o atendimento da norma de controle interno, sobretudo, quanto à segurança e à eficiência das rotinas administrativas, analisando a situação dos controles existentes, sua racionalização e suficiência nas operações para a formação de opinião sobre os procedimentos mencionados;
- 1.4 Relatório de recomendações, contendo comentários sobre deficiência de controles internos e sobre assuntos de natureza contábil, fiscal, orçamentária, financeira e operacional, observados nos exames de avaliação dos controles existentes;
- 1.5 Parecer dos Auditores Independentes, para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, com a opinião sobre demonstrações e processos analisados que deverá ser conclusiva.

#### 2 - DAS PROPOSTAS

#### 2.1 PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE "1"

# 2.1.2 DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- a) Apresentação da empresa;
- b) Tempo de atuação no mercado;
- c) Documentação referente à constituição da empresa e respectivos registros;
- **d)** Composição do quadro de técnicos que atuam e se responsabilizarão pela assinatura dos relatórios e parecer;
- e) Considerações e esclarecimentos sobre o escopo dos serviços a serem realizados.



# 2.1.3 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- a) Certidão Negativa de Débito junto à Receita Federal do Brasil (tributos federais e contribuições previdenciárias);
- **b)** Certidão de Regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- c) Atestado de capacidade técnica fornecido por 2 (duas) pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual comprove e demonstre que a proponente prestou, satisfatoriamente, serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação;
- d) Certidão de Regularidade Profissional da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC;
- e) Certidão de Registro de, no mínimo, 2 (dois) profissionais em seu quadro técnico, devidamente habilitados para realização dos serviços de auditoria externa;
- f) Comprovante de inscrição ou registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC de cada membro integrante da equipe técnica que irá atuar nos trabalhos;
- g) Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao instituído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Declaração do proponente de que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal;
- i) Declaração de que conhece e aceita os termos deste Edital / Convite e respectivo anexo com vista ao atendimento do objetivo, dos critérios e das condições.

### 2.2. PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE "2"

**2.2.1** Apresentar o valor proposto que é fixo e irreajustável decorrente da avaliação financeira da proponente e inclui, além dos honorários, despesas com deslocamento, material, salários, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias, taxas, impostos, indenizações, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objetivo especificado, não gerando qualquer vínculo trabalhista ou previdenciário com a Contratante.



- **2.3** As propostas técnica e financeira deverão ser apresentadas nos envelopes devidamente identificados e deverão ser assinadas por quem detenha poderes para representação da empresa participante.
- **2.4** Toda a documentação deverá ser apresentada, dentro do prazo de validade, no envelope devidamente identificado, fechado e lacrado, com o título EDITAL / CONVITE 2020, juntamente com as propostas.

### 3. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- **3.1** O julgamento ocorrerá no dia **05 de março de 2020** (quinta-feira), em reunião do Conselho Fiscal, com início às 9 h, no 1º andar do edifício sede da ANFIP;
- **3.2** O julgamento das propostas ocorrerá na mesma sessão de abertura dos envelopes e será considerada vencedora aquela que apresentar a melhor proposta técnica e o menor valor global, observados os critérios e condições estabelecidas no Edital/Anexo e demais normas pertinentes;
- **3.3** Será permitida a presença de representante das empresas participantes do processo de seleção, na condição de assistente, desde que devidamente identificado como tal.
- 3.4 Será desclassificada a proposta da empresa que:
  - a) Não atender as exigências do Edital/Anexo ou impuser condições;
  - **b)** For omissa, vaga ou apresentar irregularidades ou defeitos que possam dificultar o julgamento;
  - c) Contiver ofertas ou vantagens não previstas no Edital/Anexo ou valores e vantagens baseados em ofertas das demais proponentes.
- **3.5** Será homologada como vencedora a proponente que apresentar o melhor escopo técnico para a realização do trabalho, a proposta com o menor valor global, observado o preço de mercado e, de acordo com a avaliação dos julgadores, a proposta esteja em conformidade com os critérios e condições estabelecidas neste Edital/Anexo.

#### 4. DO CONTRATO

- **4.1** A proponente vencedora deverá apresentar o contrato e o cronograma de trabalho para análise, e posterior assinaturas, no período de 09 de março de 2020 a 18 de março de 2020, e os trabalhos deverão ter início no dia 23 de março de 2020, na Sede da ANFIP, de forma presencia!
- **4.2** Caso não sejam cumpridos os prazos mencionados no subitem anterior a proponente classificada em segundo lugar será convocada de imediato.



# 5. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

**5.1** Fica vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas no processo de seleção, desde que direta ou indiretamente ligadas a ANFIP, bem como, aos dirigentes, gerentes, responsáveis técnicos, ou aínda, funcionário de qualquer cargo ou assessoria, incluindo-se os impedimentos constantes da Lei 8.666/93 (Licitações) e demais normas aplicáveis à espécie, bem como empresas sob qualquer tipo de consórcio.

### 6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**6.1** A empresa interessada em esclarecimentos sobre os termos deste Edital/Anexo, deverá, após identificar-se, encaminhar sua dúvida, por email, para o endereço <u>administracao@anfip.org.br</u> ou para <u>conselhofiscai@anfip.org.br</u>, com antecedência mínima de **5 (cinco)** dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

# 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **7.1** Os documentos exigidos neste Edital/Anexo poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.
- **7.2** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **7.3** Os documentos contábeis da Entidade não poderão, sob quaisquer hipóteses, ser retirados da sede, ainda que virtualmente, devendo ser quardado sigilo absoluto em relação a terceiros.
- **7.4** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital.
- **7.5** A ANFIP não levará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou omissões verificadas nas propostas, nem quanto a valores, nem quanto a quantidades.
- **7.6** As informações referentes ao volume de serviço a ser desenvolvido para a execução do trabalho poderão ser obtidas pessoalmente no Setor Financeiro da ANFIP.
- **7.7** A não entrega da conclusão dos trabalhos pela contratada no prazo previsto do edital, 08 de maio de 2020, ensejará uma multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cujo montante será descontado do valor a receber pelos serviços contratados.

Brasília. 03 de fevereiro de 2020.

Conselho Fiscal